



1. RELATÓRIO

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

1. INTRODUÇÃO

O Orçamento para o ano de 2020 foi elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para apresentação à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei.

De acordo com o ponto 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), *“Os documentos previsionais a adoptar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento”*, sendo que as primeiras definem *“as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica”* enquanto o segundo apresenta a previsão anual das receitas e das despesas.

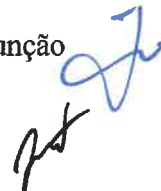
Na elaboração dos documentos previsionais para o ano 2020 esteve sempre presente um exercício de rigor e transparência.

Na previsão de receitas foi seguido o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações, tendo sido garantido o cumprimento dos princípios orçamentais, bem como a sua compatibilidade com as regras previsionais definidas pelo mesmo.

1.1 Enquadramento

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014 e estabeleceu um novo regime financeiro das autarquias locais. No seu artigo 8.º tem expresso o princípio da solidariedade nacional recíproca, segundo o qual, o Estado e as autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais. Tendo em vista assegurar a consolidação orçamental das contas públicas, em situações excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através da Lei do Orçamento do Estado, limites

adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.



Em termos de enquadramento foram adotadas as seguintes orientações específicas:

- a)- Privilegiar ações passíveis de serem financiadas por fundos comunitários, principal forma de continuar com o investimento de capital tão fundamental ao desenvolvimento do concelho.
- b)- Desenvolver esforços no sentido de caminhar para uma autonomia financeira, garantindo o bom funcionamento dos serviços e equipamentos sem que se aumente o esforço financeiro dos municípios.
- c)- Introduzir e aperfeiçoar mecanismos/soluções que permitam uma maior eficácia dos serviços a um custo mais reduzido, mantendo a qualidade dos mesmos.
- d)- Quanto ao Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais, cumprimento dos compromissos assumidos; Inclusão de obras adjudicadas ou em fase de adjudicação;
- e)- Cooperar com as Juntas de Freguesia, mantendo o apoio técnico e logístico no sentido da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar do maior número de cidadãos;
- f)- Continuar a estimular a participação dos cidadãos na vida da comunidade, reforçando a cidadania ativa e a construção de uma maior solidariedade, apoiando, na medida do possível, o movimento associativo, nas suas atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e social, numa ótica crescente de redução da dependência de subsídios, privilegiando a autossustentabilidade.

2. ORÇAMENTO

Sabendo que os recursos que as autarquias têm ao seu dispor são escassos, a exigência de otimização dos mesmos torna-se uma necessidade mais premente.

O orçamento municipal, revela-se assim, um instrumento de gestão fundamental, onde se pretendem converter as intenções que figuram no plano plurianual de investimentos através da afetação dos meios financeiros necessários. Este objetivo de transformação de intenções, em ações, tem uma função inicial de previsão, consistindo na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter, ou realizar, durante o ano a que se reporta o orçamento.

Este documento previsional e de gestão financeira, anual, proveniente, precisamente, do planeamento operacional, deve garantir o cumprimento de todos os princípios e regras legalmente exigidos. A sua regulamentação consta do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei nº 315/2000, de 02 de dezembro, Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 05 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), mais especificamente no seu ponto 3.3., que contém as regras a observar na respetiva elaboração, nomeadamente a que especifica que “...as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, excepto no que respeita a receitas novas, a fundos comunitários ou a atualizações de impostos...”.

Assim sendo, a metodologia adotada para elaboração do Orçamento da Receita para o ano financeiro de 2020 foi baseada na média aritmética dos últimos 24 meses, arredondada à centena seguinte, sendo o último mês considerado o de setembro de 2019.

Relativamente às transferências financeiras para os municípios, são anualmente inscritos na Lei do Orçamento do Estado os montantes e as datas das transferências financeiras correspondentes às receitas municipais (FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro, FSM – Fundo Social Municipal e Participação Variável no IRS) e Fundo Municipal.

A Câmara Municipal de Vimioso, em sua reunião ordinária do dia 11 de junho de 2019 deliberou que a percentagem do FEF a ser considerada como transferência corrente seria para o ano de 2020, 90%. Tendo efetuado essa comunicação à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais no dia 13 de junho de 2019, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 4 do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

De acordo com o n.º 5 do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a DGAL indica, até 31 de agosto de cada ano, os valores das transferências a efetuar para os municípios no ano seguinte. No entanto, até à data, não foi realizada essa comunicação.

Na elaboração do orçamento municipal para 2020 foram considerados, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, os valores das transferências financeiras constantes no Orçamento de Estado em vigor (2019), nos termos da alínea c) do ponto 3.3.1 do POCAL.

O Orçamento Municipal é condicionado por alguns fatores, que convém mencionar, pois estão presentes na sua elaboração: a incompressibilidade das despesas; a exigência do duplo equilíbrio financeiro (regra do equilíbrio do orçamento e regra do equilíbrio orçamental corrente); a situação económica e a solidariedade europeia, presente na política de estabilidade e crescimento.

2.1. Apresentação Global do Orçamento para o ano financeiro de 2020:

A previsão das receitas e despesas para o próximo ano é apresentada no quadro seguinte, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos de classificação económica: Correntes e de Capital.

QUADRO 1. Resumo do Orçamento Previsto para o Ano de 2020:

Descrição	Classificação Orçamental		Total
	Correntes	Capital	
Receitas	7.976.577,00 €	3.254.967,00 €	11.231.544,00 €
Despesas	7.593.906,00 €	3.637.638,00 €	11.231.544,00 €
Saldo	382.671,00 €	-382.671,00 €	

De acordo com o disposto na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, o princípio do equilíbrio orçamental determina, em sede de elaboração do orçamento, que o mesmo preveja os recursos necessários para cobrir todas as despesas. Devendo, de acordo com o artigo 40.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, a receita corrente bruta ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Pela observação do quadro, conclui-se que este preceito se manteve presente e que o saldo corrente regista um superavit de 382.671,00€, que é superior ao valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (247.516,49€), o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.

QUADRO 2. Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo - Documentos Previsionais 2020

Identificação dos Empréstimos de Médio e Longo Prazo		Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo
Caixa Geral de Depósitos	846/887 CGD 003148291	19.753,62 €
	2290/887/0027 CGD 005273091	8.150,39 €
	1638/987 CGD 004087291	37.150,38 €
	2290/887/0019 CGD 005055991	24.750,84 €
Crédito Agrícola	59065083385 CCAM	17.353,92 €
Santander Totta	1188126096 BST	37.753,17 €
	490326460 BST	42.930,00 €
IHRU		23.139,08 €
Millennium BCP	190706861 BCP	34.041,63 €
	190707831 BCP	2.493,46 €
Total		247.516,49 €

QUADRO 3. Mapa Comparativo dos Orçamentos Previstos para o ano 2019 e 2020



Descritivo	2019	2020	Var. %
Receitas Correntes			
Impostos Directos	467.500,00 €	481.000,00 €	2,89%
Impostos Indirectos	4.100,00 €	2.100,00 €	-48,78%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	39.100,00 €	40.000,00 €	2,30%
Rendimento de Propriedade	5.300,00 €	2.800,00 €	-47,17%
Transferências Correntes	6.695.822,00 €	6.633.077,00 €	-0,94%
Venda de Bens e Serviços Correntes	593.600,00 €	610.700,00 €	2,88%
Outras receitas Correntes	194.600,00 €	206.900,00 €	6,32%
<i>Total (Receitas Correntes)</i>	8.000.022,00 €	7.976.577,00 €	-0,29%
Receitas Capital			
Venda de Bens de Investimento	20.800,00 €	11.288,00 €	-45,73%
Transferências de Capital	4.001.368,00 €	3.243.079,00 €	-18,95%
Activos Financeiros	200,00 €	200,00 €	0,00%
Passivos Financeiros	100,00 €	100,00 €	0,00%
Outras Receitas de Capital	300,00 €	300,00 €	0,00%
<i>Total (Receitas Capital)</i>	4.022.768,00 €	3.254.967,00 €	-19,09%
RECEITAS - TOTAL	12.022.790,00 €	11.231.544,00 €	-6,58%

Descritivo	2019	2020	Var. %
Despesas Correntes			
Despesas com o pessoal	3.606.060,00 €	3.661.112,00 €	1,53%
Aquisição de bens e serviços	3.366.410,00 €	3.130.522,00 €	-7,01%
Juros e outros encargos	54.550,00 €	55.552,00 €	1,84%
Transferências correntes	549.620,00 €	615.120,00 €	11,92%
Subsídios	300,00 €	300,00 €	0,00%
Outras despesas correntes	123.000,00 €	131.300,00 €	6,75%
<i>Total (Despesas Correntes)</i>	7.699.940,00 €	7.593.906,00 €	-1,38%
Despesas Capital			
Aquisição de bens de capital	3.962.920,00 €	3.263.875,00 €	-17,64%
Transferências de capital	77.880,00 €	92.671,00 €	18,99%
Activos financeiros	2.000,00 €	2.001,00 €	0,05%
Passivos financeiros	268.010,00 €	267.001,00 €	-0,38%
Outras despesas de capital	12.040,00 €	12.090,00 €	0,42%
<i>Total (Despesas Capital)</i>	4.322.850,00 €	3.637.638,00 €	-15,85%
DESPESAS - TOTAL	12.022.790,00 €	11.231.544,00 €	-6,58%

A leitura sintetizada no quadro seguinte, permite-nos concluir que o orçamento para 2020, apresenta comparativamente ao de 2019, um decréscimo de 6,58%, no montante de 791.246,00€. No orçamento da receita, verifica-se uma diminuição das receitas correntes em 0,29% face a 2019 e um decréscimo de 19,09% nas receitas de capital. Relativamente ao orçamento de despesa, prevê-se um decréscimo de 1,38% nas despesas correntes e de 15,85% nas despesas de capital face ao ano transato.

Seguidamente, irá proceder-se, pormenorizadamente, à análise do Orçamento Municipal:

2.1.1. Orçamento da Receita:

A classificação económica das receitas traduz-se na desagregação das mesmas, em receitas correntes e de capital.

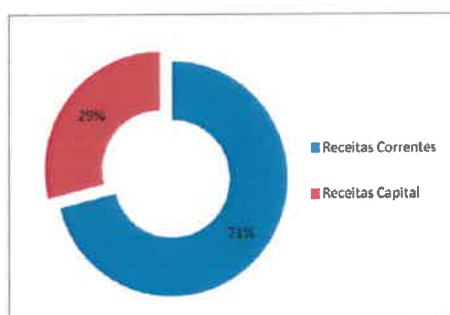
As receitas correntes, aquelas que se repercutem no património não duradouro da autarquia, são provenientes de rendimentos no período orçamental, sendo agrupadas em: Impostos Diretos e Indiretos; Taxas, Multas e Outras Penalidades; Rendimentos de Propriedade; Transferências Correntes; Venda de Bens e Serviços Correntes e Outras Receitas Correntes.

No que concerne às receitas de capital, ou seja, aquelas que são arrecadadas pela autarquia e que, normalmente, alteram o seu património duradouro, agrupam-se por capítulos com as seguintes designações: Venda de Bens de Investimento, Transferências de Capital; Ativos Financeiros; Passivos Financeiros e Outras Receitas de Capital.

O orçamento de receita foi elaborado dando cumprimento às regras previsionais instituídas no ponto 3.3. do POCAL. Os valores orçamentados foram arredondados para a centena de euros, excepto no que respeita ao valor previsto de Fundos Comunitários, Cooperação Técnica e Financeira, Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Fundo Social Municipal (FSM), Participação no IRS e Fundo Municipal.

Assim sendo, a previsão para o ano de 2020 em termos de receita ascende a 11.231.544,00€, apresentando a seguinte estrutura:

GRÁFICO I. Composição do Orçamento da Receita



QUADRO 4. Principais Fontes de Financiamento do Orçamento da Receita:

Receitas Correntes					
Descritivo	Montante	Principal fonte	Montante	%	
Impostos Directos	481.000,00 €	Imposto Municipal Sobre Imóveis	325.400,00 €	67,65%	6,03%
		Imposto Único de Circulação	84.300,00 €	17,53%	
		Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas Imóveis	71.000,00 €	14,76%	
		Impostos Abolidos e Impostos directos diversos	300,00 €	0,06%	
Impostos Indirectos	2.100,00 €	Mercados e Feiras	100,00 €	4,76%	0,03%
		Loteamentos e Obras	100,00 €	4,76%	
		Ocupação de via pública	100,00 €	4,76%	
		Publicidade	100,00 €	4,76%	
		Saneamento - Conservação	100,00 €	4,76%	
		Outros	1.600,00 €	76,19%	
Taxas, Multas e Outras Penalidades	40.000,00 €	Mercados e Feiras	3.300,00 €	8,25%	0,50%
		Loteamentos e Obras	9.400,00 €	23,50%	
		Ocupação da via pública e outras receitas	27.300,00 €	68,25%	
Rendimentos de Propriedade	2.800,00 €	Bancos e outras instituições financeiras	2.800,00 €	100,00%	0,04%
Transferências Correntes	6.633.077,00 €	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	245.200,00 €	3,70%	83,16%
		Administração Central	6.387.677,00 €	96,30%	
		Famílias e Instituições sem fins lucrativos	200,00 €	0,00%	
Venda de Bens e Serviços Correntes	610.700,00 €	Venda de bens	314.200,00 €	51,45%	7,66%
		Serviços	274.200,00 €	44,90%	
		Rendas	22.300,00 €	3,65%	
Outras Receitas Correntes	206.900,00 €	Iva reembolsado	93.100,00 €	15,24%	2,59%
		Outras	113.800,00 €	18,63%	
Total (Receitas Correntes)	7.976.577,00 €		7.976.577,00 €	71,02%	100,00%

Receitas de Capital					
Descritivo	Montante	Principal fonte	Montante	%	
Venda de Bens Investimento	11.288,00 €	Terrenos e Outros Bens de Investimento	11.288,00 €	100,00%	0,35%
Transferências de Capital	3.243.079,00 €	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	200,00 €	0,01%	99,63%
		Estado - FEF e Cooperação Técnica e Financeira	1.140.366,00 €	35,16%	
		Estado - Participação comunitária projetos cofinanciados	2.101.713,00 €	64,81%	
		Administração Local	700,00 €	0,02%	
		Famílias	100,00 €	0,00%	
		Outros Ativos Financeiros	200,00 €	100,00%	0,01%
Activos Financeiros	200,00 €	Outros Ativos Financeiros	200,00 €	100,00%	0,01%
Passivos Financeiros	100,00 €	Administração Pública - Administração Central - Estado	100,00 €	100,00%	0,00%
Outras Receitas de Capital	300,00 €	Outras	300,00 €	100,00%	0,01%
Total (Receitas de Capital)	3.254.967,00 €		3.254.967,00 €	28,98%	100,00%

Total de Receitas	11.231.544,00 €		11.231.544,00 €	100,00%	
--------------------------	------------------------	--	------------------------	----------------	--

A leitura do gráfico I, complementada pelos quadros anteriores, evidencia o peso de cada tipo de receita no orçamento global e a sua desagregação e as principais fontes de financiamento. Ao analisar os agrupamentos, que contribuem mais significativamente, para o orçamento de receita e os desvios verificados, comparativamente ao orçamento inicial do ano anterior, são de salientar as seguintes considerações:

Ao nível das Receitas Correntes, que representam 71,02% do Orçamento:

■ Dos impostos diretos, que representam 6,03% do orçamento corrente, 67,65% são provenientes do imposto municipal sobre imóveis, 17,53% do imposto único de circulação, 14,76% do imposto municipal sobre transações onerosas de imóveis e 0,06% dos restantes impostos diretos;

■ Os impostos indiretos, representam 0,03% do orçamento corrente.

■ As Transferências correntes que representam 83,16% das receitas correntes registam um decréscimo de 0,94% face ao valor orçamentado para 2019. O peso do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação é de no IRS é 84,73% das receitas correntes. Será conveniente referir, que grande parte das comparticipações da Administração Central serão provenientes da DGAL, IEFP e outras entidades públicas e dizem respeito ao apoio às despesas originárias dos ensinos pré-escolar e 1º ciclo, atividades extracurriculares, transportes escolares e outras, respetivamente;

■ A Venda de Bens e Serviços Correntes que contribuem em 7,66% para o orçamento corrente das receitas, apresentam um acréscimo de 2,88% face ao valor orçamentado em 2019. A venda de bens e serviços relacionados com a água e os resíduos sólidos, são as receitas mais significativas. As receitas provenientes das rendas contribuem em 3,65% para a formação deste tipo de receitas, estando incluídas as provenientes de habitação, edifícios e outras.

Ao nível das Receitas de Capital que, representam 28,98% do Orçamento:

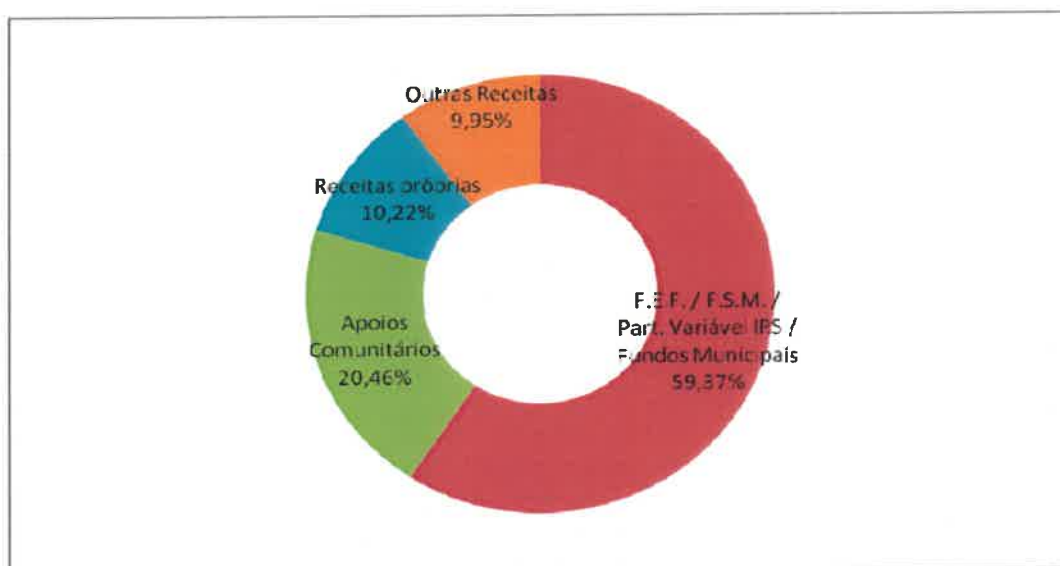
■ A rubrica Venda de Bens de Investimento (terrenos e outros bens de investimento), com o peso no orçamento de receitas de capital de 0,35%.

■ A rubrica Transferências de Capital contribui com 99,63% para o orçamento das receitas de capital e regista um decréscimo de 18,95% face ao valor estimado para o ano de 2019. Este agregado de receitas é procedente, na sua quase totalidade, das transferências da Administração Central e de Fundos Comunitários, que somam ambas 3.242.079,00€.

QUADRO 5. Evolução da Previsão das Receitas Totais por fontes de financiamento:

Fontes de Financiamento	2019		2020		Variação em %
	Valor	Estrutura %	Valor	Estrutura %	
F.E.F. / F.S.M. / Part. Variável IRS/ Fundos Municipais	6.302.773,00 €	52,42%	6.668.468,00 €	59,37%	5,80%
Apoios Comunitários	2.604.935,00 €	21,67%	2.297.467,00 €	20,46%	-11,80%
Empréstimos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	100,00%
Receitas próprias	1.130.400,00 €	9,40%	1.147.888,00 €	10,22%	1,55%
Outras Receitas	1.984.682,00 €	16,51%	1.117.721,00 €	9,95%	-43,68%
Total	12.022.790,00 €	100%	11.231.544,00 €	100%	-6,58%

GRÁFICO II. Estrutura do Orçamento de Receita por fontes de financiamento:

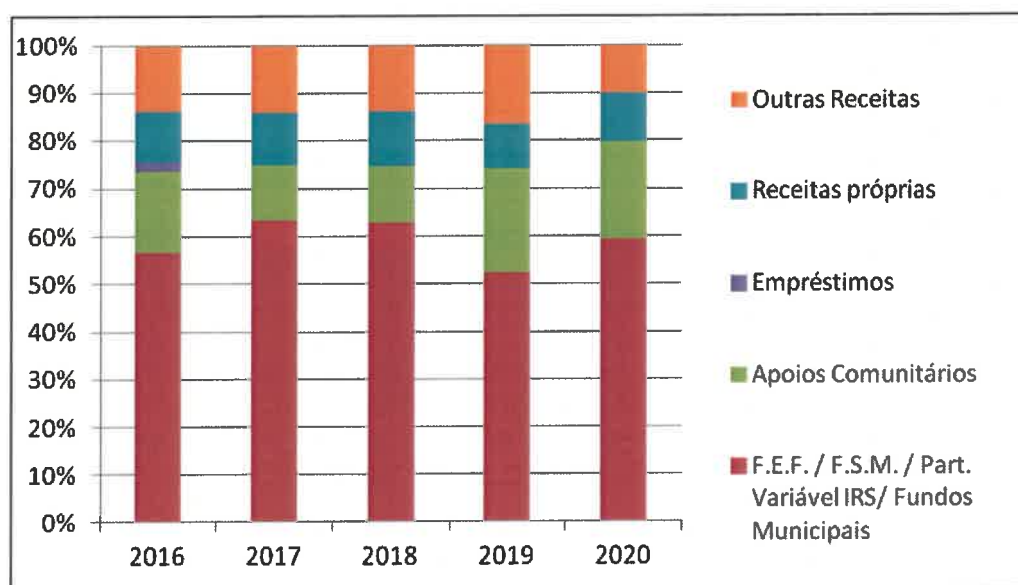


Complementando a análise anterior com a previsão global da estrutura das fontes de financiamento (correntes e de capital) do orçamento para 2020, salientamos alguns aspetos:

- ♦ A supremacia das transferências provenientes diretamente do Orçamento de Estado, através dos Fundos de Equilíbrio Financeiro, Social Municipal, Participação no IRS e Fundos Municipais que representam 59,37% dos recursos financeiros da autarquia;
- ♦ As receitas das transferências provenientes de Fundos Comunitários, representam 20,46% dos recursos financeiros da autarquia;
- ♦ Prevê-se que as receitas próprias representem em 2020, 10,22% do orçamento da receita.

Apresenta-se seguidamente a evolução das receitas totais previstas por fontes de financiamento num período de quatro anos (2016-2020):

GRÁFICO III. Evolução das Receitas Totais por fontes de financiamento:



2.1.2. Orçamento de Despesa

A realização de despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das competências legalmente conferidas às autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local. Neste enquadramento e seguindo a mesma orientação aplicada às receitas, nomeadamente, na aplicação dos princípios e regras instituídos no POCAL, o orçamento da despesa é projetado evidenciando a relação existente entre a capacidade de financiamento que esta autarquia dispõe e as dotações afetas a cada uma das funções, objetivos ou finalidades comuns às mesmas atividades (classificação funcional) ou à da operação económica (classificação económica).

As despesas, quanto à sua natureza económica, são classificadas em correntes e de capital.

São despesas correntes as que se afetam somente ao património não duradouro, implicando uma diminuição do ativo líquido.

Como exemplo disso, identificam-se as despesas de funcionamento dos serviços, que se traduzem na obtenção de serviços ou bens de consumo corrente.

As despesas de capital são todas aquelas que alteram o património duradouro da autarquia, nomeadamente, as que se referem à aquisição de bens de investimento.

À semelhança da orientação subjacente à elaboração do orçamento estimado para a receita, projetou-se o orçamento de despesa, com uma redução de 6,58%, face ao orçamento previsional do ano de 2019.

A análise do comportamento do orçamento de despesa, cujo valor previsto ascende a 11.231.544,00€, deve ser efetuada numa ótica de comparação com a estimada no ano precedente.

Assim, as despesas correntes atingem o valor de 7.593.906,00€, ou seja, um decréscimo de, aproximadamente, 1,38% em relação ao orçamento inicial de 2019. As despesas de capital atingem o valor de 3.637.638,00€, registando um decréscimo de 15,85% relativamente ao ano de 2019.

Ao analisar cada um dos agrupamentos que constituem o orçamento da despesa ressaltam as seguintes apreciações:

As Despesas Correntes representam 67,61% do total do Orçamento.

Temos vindo a salientar, que na sequência da afetação de recursos para a construção de infraestruturas e equipamentos, se segue um ciclo da gestão e exploração, o que, como se compreende, vem aumentando as rubricas do orçamento da despesa corrente:

♦ As Despesas com o Pessoal registam um acréscimo de 1,53% face ao valor estimado para o ano de 2019.

♦ A rubrica Aquisição de Bens e Serviços regista um decréscimo de 7,01% face ao valor previsto no orçamento inicial para o ano de 2019.

Também no orçamento para 2020 e conforme instruções da DGAL se refere que às obras (conservações / reparações) realizadas por administração direta devem ser imputadas despesas de natureza corrente, foram acrescidas em sede de PPI despesas de aquisição de bens e serviços o que contribui para o acréscimo deste tipo de despesas e consequente aumento do valor total daquele documento previsional.

♦ A rubrica Juros e Outros Encargos reflete um acréscimo de 1,84% face ao valor previsto no orçamento de 2019.

♦ A rubrica das Transferências Correntes regista um acréscimo de 11,92% face ao valor previsto no orçamento municipal do ano transato.

♦ As Outras Despesas Correntes registam um acréscimo de 6,75% face ao valor previsto no orçamento inicial para o ano de 2019.

Ao nível das Despesas de Capital, estas representam 32,39% do orçamento total:

♦ A rubrica referente à Aquisição de Bens de Capital regista um decréscimo de 17,64% face ao valor estimado no orçamento inicial do ano de 2019.

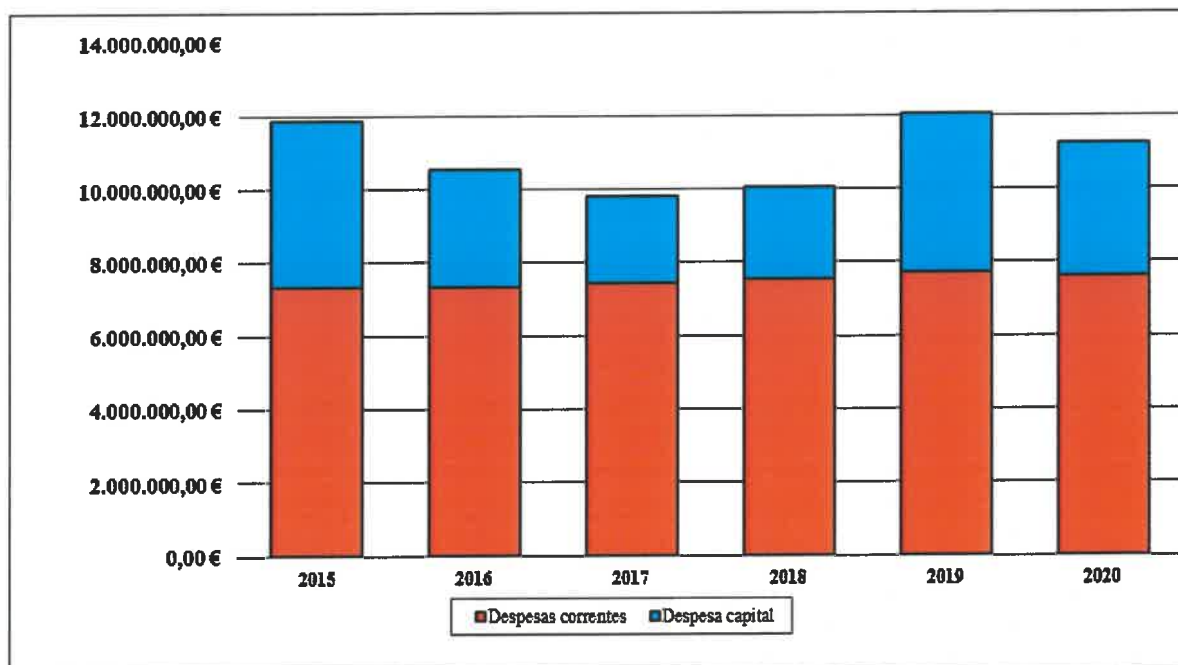
♦ As Transferências de Capital demonstram um acréscimo de 18,99% em relação ao valor previsto no orçamento para o ano de 2019.

♦ Na rubrica de Ativos Financeiros no ano de 2020 não está previsto qualquer pagamento ao FAM – Fundo de Apoio Municipal, uma vez que o município de Vimioso já efetuou a capitalização antecipada.

♦ A rubrica de Passivos Financeiros engloba o montante previsto de amortização dos empréstimos bancários de médio e longo prazo e a verba necessária para pagamento ao FEE – Fundo de Eficiência Energética, previsto no contrato de partilha de poupanças líquidas resultante da candidatura POVT-12-0765-FCOES-000027 de eficiência energética na iluminação pública.

Em termos comparativos a estrutura da despesa prevista nos orçamentos iniciais dos anos 2015 a 2020 comporta-se do seguinte modo:

GRÁFICO IV. Evolução da estrutura da despesa 2015-2020



Seguidamente, apresenta-se, resumidamente, a previsão das despesas pelas várias unidades orgânicas, bem como pelo seu tipo de natureza (correntes ou de capital), pois consideramos que poderão ser indicadoras do tipo de atividades que cada uma desenvolve.

QUADRO 6. Repartição Orgânica da Despesa Total de 2020 – por tipo de despesa:

Unidades Orgânicas	Despesas Correntes				Despesas de Capital	TOTAL
	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Outras Despesas	Total	Despesas de Capital	
Administração Autárquica						
Assembleia Municipal	15.300,00 €	301,00 €	0,00 €	15.601,00 €	0,00 €	15.601,00 €
Câmara Municipal	3.645.812,00 €	3.130.221,00 €	746.720,00 €	7.522.753,00 €	3.328.535,00 €	10.851.288,00 €
Operações Financeiras			55.552,00 €	55.552,00 €	309.103,00 €	364.655,00 €
TOTAL	3.661.112,00 €	3.130.522,00 €	802.272,00 €	7.593.906,00 €	3.637.638,00 €	11.231.544,00 €

3. DÍVIDA DO MUNICÍPIO

3.1. Serviço da dívida

O serviço da dívida (encargos com juros e amortizações de empréstimos) tem uma expressão de 2,76% no orçamento de despesa.

QUADRO 7. Previsão do Serviço da Dívida:

Previsões						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Amortizações	300.000,00 €	300.000,00 €	300.000,00 €	310.000,00 €	255.000,00 €	255.000,00 €
Juros	111.300,00 €	129.800,00 €	79.100,00 €	68.600,00 €	54.550,00 €	55.552,00 €
Serviço da dívida	411.300,00 €	429.800,00 €	379.100,00 €	378.600,00 €	309.550,00 €	310.552,00 €

Durante o ano de 2020 são expetáveis ajustamentos a esta previsão, face à variação das taxas de juro Euribor.

3.2. Limite de dívida total municipal para 2019:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabeleceu um novo regime financeiro das autarquias locais e determina, entre outras normas, o limite da dívida total, que, de acordo com o artigo 52.º é o seguinte:

“1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais”.

3.3. Situação face aos limites da dívida municipal para 2019 – Informação reportada a 30-09-2019:

QUADRO 8. Apuramento da dívida total - Situação face aos limites para 2019:

TOTAL DÍVIDAS A TERCEIROS INCLUINDO NÃO ORÇAMENTAIS E FAM	3.156.115 €
SM + AM + SEL ENTIDADES PARTICIPADAS (Artigo 54º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro)	50.657 €
DÍVIDAS NÃO ORÇAMENTAIS E EXCEÇÕES - Lei nº 73/2013	669.589 €
CONTA 268126 - FAM	0 €
DÍVIDA TOTAL DA CMV E DAS ENTIDADES RELEVANTES EXCLUINDO DÍVIDAS NÃO ORÇAMENTAIS E FAM	2.537.183 €

Cálculo do limite pelo nº 1 do artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro:	
<i>(Receita cobrada líquida constante da Prestação de Contas)</i>	
Receitas correntes do ano n-3 (2016) Líquida cobrada	7.096.963 €
Receitas correntes do ano n-2 (2017) Líquida cobrada	7.423.243 €
Receitas correntes do ano n-1 (2018) Líquida cobrada	7.834.612 €
SOMA	22.354.818 €
Média da receita corrente liquidada (22.354.818,03€ : 3 anos):	7.451.606 €
LIMITE DA DÍVIDA (7.451.606,01 X 1,5) (Valor apurado pela DGAL)	11.177.409 €

Limite da Dívida do Município (nº 3, art.º 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro)	
Dívida total final em 31 de dezembro de 2018	2.620.774 €
Aumento permitido (11.177.409€ - 2.620.774€) X 20%	1.711.327 €
Dívida total permitida no final de 2019 (2.620.774€ + 1.711.327€)	4.332.101 €

Margem Disponível:	
Situação do Município face ao limite da dívida total (4.332.101€ – 2.537.183€) =	1.794.918,00 €

Analisando os limites da dívida total do município, à data de 30 de setembro de 2019, verifica-se o cumprimento da legislação aplicável.

4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

Assim, entendemos que, segundo esta norma, deverá constar no relatório um quadro/informação com os valores escalonados para exercícios futuros referentes a compromissos plurianuais, assumidos até 23 de outubro de 2019, apresentando para o efeito o seguinte quadro.

QUADRO 9. Compromissos plurianuais por anos

Ano	Valor do compromisso por ano
2021	1.465.826,97 €
2022	718.987,75 €
2023	653.236,59 €
2024	418.107,21 €
2025	312.501,94 €
2026	270.857,23 €
2027	238.101,75 €
2028	232.125,06 €
2029	230.389,23 €
2030	216.086,51 €
2031	134.185,38 €
2032	132.905,08 €
2033	131.624,78 €
2034	130.344,58 €
2035	129.064,28 €
2036	80.404,08 €
TOTAL	5.494.748,42 €

5. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Determina a alínea a) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, que o relatório do orçamento deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

O conceito de responsabilidade contingente é igual ao de “*Passivo Contingente*” constante da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 “*Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes*”.

Assim, entende-se por Responsabilidade Contingente, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência, é confirmada apenas, pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade ou obrigações presentes, que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Face ao exposto, é do nosso conhecimento, que existem os seguintes processos judiciais cuja resolução pelos tribunais está em curso:

- a) a ação de processo comum nº 142/17.3T8MDR, a correr termos do Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro, instaurada pelo Município de Vimioso contra Domingos David Sardinha Pimentel e esposa, Lídia de Lurdes Martins Tavares Pimentel; para esclarecimento, relembro que este assunto teve origem no processo 571/15.7T8BGC, instaurada por Domingos David Sardinha Pimentel contra o Município de Vimioso, no qual foi peticionada a retirada de depósito de água e ramal/conduto de água, em Campo de Víboras, tendo a sentença decretado a absolvição do Município da instância; porque entretanto o Sr. Domingos fechou os portões à chave e impediu o acesso à manutenção do depósito, designadamente à AGS, o Município viu-se obrigado a instaurar a providência cautelar nº 71/17.0T8MDR, que foi decretada pelo Tribunal, tendo a restituição de posse sido efetivada no local, no dia 29/06/2017; o Sr. Domingos ainda recorreu dessa decisão para o Tribunal da Relação de Guimarães, mas não obteve provimento, pois a Relação confirmou a decisão de restituição provisória da posse ao Município por decisão de 08/09/2017; assim, porque qualquer

providência cautelar é, pela sua própria natureza, uma decisão provisória, teve o Município de instaurar a ação definitiva, que corre seus termos pelo citado nº 142/17.3T8MDR;

b) o processo de contraordenação nº 8829, a correr seus termos na CCDRN (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) na qual vem imputada a prática de contra ordenação ambiental – despejo de resíduos em local não licenciado para o efeito;

c) os processos de contraordenação nºs 265/14.0EAMDL, nº 266/14.9EAMDL, nº 268/14.5EAMDSL, e nº 269/14.3EAMDL, todas a correr seus termos na ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica), na qual vem imputada a violação de regras de segurança em espaços de jogos e recreio do concelho de Vimioso;

d) a ação administrativa comum nº 338/15.2BEMDL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, instaurada por Marcolino Ramos Afonso contra a Freguesia de Avelanoso e contra o Município, na qual vêm peticionados danos emergentes de acidente de viação ocorrido em curva não sinalizada em caminho público;

e) o processo de contra ordenação nº 1-472-2016, a correr seus termos na CCDRN (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) na qual vem imputada a prática de contra ordenação ambiental – destruição de ninho de andorinhas existente na Casa da Cultura;

f) a ação administrativa comum nº 210/18.4BEMDL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, instaurada por António Alberto Gonçalves e outros, contra o Município, na qual vem peticionado o rebaixamento do coroamento do açude no Rio Angueira, ou em alternativa a construção de um muro suplementar de contenção marginal e ainda indemnização pelo não uso no prédio;

g) a ação administrativa comum nº 146/19.1BEMDL, a correr termos no TAF de Mirandela, instaurada por Clarisse Maria Calado Alves, a propósito do concurso Prevpap;

h) a ação de processo comum nº 210/18.4T8MDR, a correr termos no Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro, instaurada por Elias do Nascimento Lhano Rodrigues, a propósito de alegada ocupação ilegal de terreno, em Caçarelhos;

i) a providência cautelar nº 382/19.0BEMDL, a correr termos no TAF de Mirandela (a que se seguirá a competente ação administrativa comum), instaurada pela Freguesia de Vimioso, a propósito da realização de prova de motociclismo.

6. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL E QUADRO DE MÉDIO PRAZO PARA AS FINANÇAS DA AUTARQUIA LOCAL

Os orçamentos das autarquias são anuais e segundo o n.º 2 e n.º 3 do artigo 9.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, a sua elaboração é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), que faz parte do documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Atendendo ao disposto no artigo 44.º da norma atrás descrita, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o QPPO delimita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes:

- a) Os limites para a despesa do município; e
- b) Projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes e deve ser atualizado anualmente, para os para os quatro anos seguintes.

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: “*os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo*” [onde se inclui o QPPO - quadro plurianual de programação orçamental e o QMPFAL - quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local] “*são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias apos a publicação da presente lei*”, ou seja até 3 de janeiro de 2014, o que não aconteceu.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2020, na sequência das recomendações da Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP de exercícios anteriores, que se anexam ao presente relatório (ofício n.º OF_656_2018_SA_FFDC-COR_2537—2018 de 15-10-2018 e das circulares n.º 82/2016/AG de 01-10-2016, n.º 86/2015-PB de 25-09-2015 e n.º108/2014/AG de 01-10-2014).

7. ORÇAMENTOS DE ENTIDADES PARTICIPADAS

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º2 do art.º 9.º-B e alínea b) do n.º2 do art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, informa-se que não existem entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º do mesmo diploma, pelo que as normas evocadas são inaplicáveis.

8. GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP's):

De acordo com o disposto no POCAL, a elaboração dos documentos previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP) - deve obedecer a um conjunto de princípios orçamentais e regras previsionais (Pontos 2.3.1., 3.1. e 3.3.1. do POCAL).

No que respeita às Grandes Opções do Plano, importa referir que este documento inclui dois mapas distintos, o plano plurianual de investimentos (PPI) e o plano das atividades municipais mais relevantes da gestão autárquica (PAM).

O PPI, de horizonte móvel de quatro anos, previsto no ponto 7.1. do POCAL, inclui todos os projetos e ações a realizar por investimentos, sendo as obras a realizar por administração direta pagas por rubricas de despesas correntes – agrupamentos 01 – Despesas com pessoal e 02 – Aquisição de bens e serviços, e as obras a executar por empreitada pagas pelo agrupamento 07 – Aquisição de bens de capital.

O plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica não está expressamente previsto no POCAL, não existindo qualquer normativo quanto à sua utilização ou articulação com o PPI. Poderá, no entanto, ter um formato idêntico ao do PPI. Naquele mapa são previstas as despesas a realizar pelos agrupamentos 04 – Transferências correntes e 08 – Transferências de capital, bem como quaisquer outras despesas correntes resultantes de atividades relevantes da autarquia.

8.1. Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos para 2020, doravante designado por PPI, é um documento previsional que contém os principais investimentos a realizar pela autarquia.

O PPI elaborado para um horizonte móvel até 4 anos, na sua estrutura e conteúdo, descreve todos os projetos ou ações que se pretendem realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos para o Município, identificando a classificação económica devidamente desagregada, a forma de realização de cada projeto ou ação, a fonte de financiamento de cada projeto ou ação a executar com financiamento externo à própria autarquia, quando aplicável, as datas de início e fim dos projetos e ações e, se trata de financiamento definido ou não definido.

Assim, transforma-se no instrumento de compromisso político que permite, quer aos destinatários finais da atividade autárquica, quer aos órgãos executivo e deliberativo, avaliar o cumprimento desses mesmos desígnios.

Na sua elaboração incluíram-se os projetos (ações) assumidos em anos anteriores e não finalizados até ao termo do ano de 2019. Constatam também e como é óbvio, os projetos que, na sua maioria, beneficiam de apoios financeiros já aprovados.

O quadro seguinte, reflete a previsão do esforço financeiro a despendido pelas diversas áreas de intervenção (classificação funcional) e que se concentram em três grandes objetivos: as funções gerais, as funções sociais e as funções económicas. Assim sendo, a análise destes objetivos ou funções deverá ser efetuada de forma conjunta, tendo presente, que no PPI se incluem, nomeadamente, despesas de rubricas de investimentos.

No que diz respeito à classificação funcional, no Plano Plurianual de Investimentos estimou-se um valor global de 3.925.631,00€, sendo que as funções gerais representam 14,83%, as funções sociais 60,67% e as funções económicas 17,08% do PPI.

QUADRO 10. Plano Plurianual de Investimentos para 2020 – Resumo

Código Obj. / Prog.	Designação das rubricas	Valor do Investimento	% em relação ao PPI
1	Funções gerais	582.265,00 €	14,83%
1.1.	Serviços gerais de administração pública	417.010,00 €	10,62%
1.2.	Segurança e Ordem Publicas	165.255,00 €	4,21%
2	Funções sociais	2.381.704,00 €	60,67%
2.1.	Educação	164.304,00 €	4,19%
2.2.	Saúde	561.280,00 €	14,30%
2.4.	Habituação e Serviços Coletivos	1.376.882,00 €	35,07%
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	279.238,00 €	7,11%
3	Funções Económicas	670.372,00 €	17,08%
3.2.	Indústria e Energia	10.610,00 €	0,27%
3.3.	Transportes e Comunicações	155.310,00 €	3,96%
3.4.	Comércio e Turismo	504.452,00 €	12,85%
4	Outras Funções	291.290,00 €	7,42%
TOTAL		3.925.631,00 €	100,00%

8.2. Plano de Atividades Municipais

O PAM – Plano de Atividades Municipais inclui projetos e ações que pela sua natureza não são considerados investimentos diretos, mas relevantes para a autarquia, incluindo também transferências para outras entidades. O PAM engloba despesas correntes e de capital e apresenta a seguinte estrutura:

QUADRO 11. Plano de Atividades Municipais para 2020 – Resumo

Objetivo	Designação das rubricas	Valor do Investimento	% em relação ao PAM
1	Funções gerais	130.000,00 €	6,52%
1.2.	Segurança e Ordem Publicas	130.000,00 €	6,52%
2	Funções sociais	1.244.895,00 €	62,48%
2.3.	Segurança e Ação Sociais	105.000,00 €	5,27%
2.4.	Habitação e Serviços Coletivos	912.395,00 €	45,79%
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	227.500,00 €	11,42%
3	Funções Económicas	550.000,00 €	27,60%
3.2.	Indústria e Energia	550.000,00 €	27,60%
4.	Outras funções	67.570,00 €	3,39%
4.3	Diversas Não Especificadas	67.570,00 €	3,39%
TOTAL		1.992.465,00 €	100,00%

Vimioso, 23 de outubro de 2019.